REGIMENTO INTERNO

CASA DA LUA CLUBE CAMPESTRE

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

- **Artigo 1º** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regulamento Interno e demais normas do Clube.
- Artigo 2º Honrar os compromissos assumidos com o Clube.
- **Artigo 3º** Zelar pelo nome do Clube, evitando manifestações, ações e/ou situações que deponham contra os objetivos do Clube.
- **Artigo 4º** É direito do Sócio e seus Dependentes, observadas as Normas contidas neste Regulamento, frequentar e utilizar a Sede Social e participar de jogos, reuniões sociais, artísticas e desportivas organizadas pelo Clube.
- **Artigo 5º** A Gerência do Clube será exercida por empregado contratado ou caso a gerência seja de um Membro da Diretoria Executiva, terá que responder diretamente à Diretoria, pelo seu regular funcionamento, ressalvadas as seguintes atribuições:
- a) Cumprir e fazer cumprir as ordens e/ou deliberações da Diretoria.
- b) Controlar a frequência e a execução das atividades dos empregados do Clube, sob sua Supervisão, reportando-se ao Diretor Administrativo.
- c) Zelar pela conservação, limpeza e reparos de todas as dependências do Clube, sob sua Supervisão e orientação do Diretor Administrativo.
- d) Controlar estoque de materiais de consumo do Clube.
- e) Supervisionar os serviços de portaria, orientando e esclarecendo os porteiros e vigias quanto as normas contidas neste Regulamento, no que se refere ao ingresso do Sócio, Dependentes e convidados no Clube.
- f) Zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações do Clube.
- g) Acompanhar o andamento das obras de interesse do Clube, sob supervisão da Diretoria.
- h) Providenciar, sempre que necessário a reposição de materiais de consumo, materiais esportivos e materiais de obra ou reformas, mediante licitação de preços, submetendo à Diretoria o resultado para aprovação de compra.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO CLUBE

Artigo 6º - O Clube funcionará mediante o seguinte:

- a) Terça-feira a sexta-feira das 07:00h às 23:00h.
- b) Sábados, domingos e feriados das 07:00h às 20:00h.
- C) Na segunda-feira, o Clube não funcionará, pois este dia será dedicado à manutenção de conservação, reparos e limpeza de suas dependências.
- D) Observado o calendário anual, toda vez que o feriado recair em uma segunda-feira, o Clube não funcionará no 1º dia subsequente; para fins do item C acima
- O não cumprimento dos horários acima dispostos, acarretará advertências e suspensões.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO E UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

- **Artigo 7º** Para acessar as dependências do Clube é necessário inserir digital ou o número do título na catraca eletrônica após realizado o cadastramento ou apresentação da carteira social na portaria do Clube e estar devidamente quitado com as obrigações sociais, inclusive taxas de manutenção e demais obrigações Estatutárias.
- **Artigo 8º** O empréstimo ou adulteração da carteira social é considerado falta grave, sujeitando infrator às penas contidas no Estatuto Social.
- **Artigo 9º** O Sócio Titular ou Cônjuge, poderá requisitar convites para ingresso nas dependências do Clube, de pessoas não sócias, por ocasião da realização de eventos sociais e/ou esportivos.
- **Artigo 10** É permitido ao Sócio Titular ou Cônjuge convidar pessoas para ingressar e usufruir das dependências do clube, mediante a registro na portaria:
- a) Residentes na cidade de Resende somente mediante pagamento de taxa de ingresso estipulada pela Diretoria 5 vezes por ano registrando o CPF no momento da entrada no cadastro do associado responsável pelo convite.
- b) Para os residentes de outros municípios, mediante apresentação de comprovante de residência, exceto os municípios limítrofes, será isento da taxa de convidado.
- **Artigo 11** Os convidados dos Sócios, menores de 12 anos inclusive; maiores de 60 anos inclusive.

- **Artigo 12** Em qualquer atividade com a presença de convidado, o Associado deverá estar sempre presente.
- **Artigo 13** Em caso de menores de 12 anos é obrigatório a presença de um responsável no clube.
- **Artigo 14** Os Sócios poderão se fazer acompanhar de "babás" de seus Dependentes, desde que devidamente identificadas e registradas na portaria do Clube.
- **Artigo 15** Os brinquedos localizados no Playground são destinados ao uso exclusivo de menores de 12 anos de idade inclusive.
- **Artigo 16** O Sócio, o dependente ou o convidado que fizer uso de bicicleta, deverá estacioná-la no local destinado para tal.
- **Artigo 17** Os veículos, carros e motos de associado, convidados ou prestadores de serviços deverão ser estacionados nas áreas determinadas.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DA QUADRA DE TÊNIS

- **Artigo 18** O Clube dispõe de 04(quatro) quadras de tênis, sendo 03(três) de saibro e 01(uma) de cimento, onde à utilização será mediante o seguinte:
- a) Para prática do tênis, o tenista deverá estar uniformizado adequadamente; especialmente para as quadras de saibro onde é obrigatório o uso de calçado (tênis), com solado tipo colmeia ou espinha de peixe.
- b) As partidas de tênis serão disputadas preferencialmente em duplas, respeitada a ordem de chegada dos jogadores e obedecido o limite de um set de até 06(seis) games, em caso de empate, tiebreaker.
- c) Os jogadores devem solicitar e aguardar quando necessário à manutenção das quadras de saibro para o empregado do Clube habilitado, quando estas se apresentarem secas e inadequadas para uso.
- d) No sábado, domingo e feriados, será permitido jogos de simples, das 7:00h às 08:30h.
- e) As quadras de tênis, especialmente, as de saibro, serão interditadas na eventualidade de serem ou estarem danificadas, apresentando risco de acidentes para os jogadores.
- f) Independente do horário e do dia, apenas 01(uma) das 04(quatro) quadras de tênis poderão ser disponibilizada pela Diretoria para que seja ministrada a aula ou

treinamento de tênis, sempre mediante contrato escrito com o Profissional ministrador da aula.

- g) Quando da realização de torneios, as quadras de tênis ficarão à disposição dos Organizadores, conforme combinado junto à Diretoria.
- h) Em princípio, o clube poderá promover até 3 (três) torneios durante o ano. A conveniência ou a importância de um quarto torneio deverá ser submetida a consideração da Diretoria Executiva;
- j) A utilização das dependências do Clube pelos convidados no dia dos torneios, é limitada às quadras de tênis, vestiários e Bar ou área destinada à realização de eventos organizados pelo grupo de Associados.
- j) Às terças-feiras, só poderá ser ministrado aulas até as 19:00h.
- k) Não será cobrada taxa de iluminação às terças-feiras.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL

Artigo 19 - O Clube dispõe de 02(dois) campos de futebol, sendo 01(um) de futebol Society e 01 (um) de futebol de cinco, onde à utilização será mediante o seguinte:

- a) A utilização dos campos de futebol deverá ser feita mediante reserva junto a Secretaria do Clube, com antecedência mínima de 48hs.
- b) No dia do jogo, o Sócio responsável assinará, junto à Secretaria do Clube, cautela pelo empréstimo dos materiais esportivos.
- c) É permitido ao Sócio Titular ou Cônjuge organizar partida de futebol com convidados residentes em Resende ou não, mediante critérios estabelecidos pela Diretoria.
- d) Nas partidas de futebol, os times deverão ser organizados com 01(um) time de Sócios e/ou dependentes e 01(um) time de não convidados ou um grupo formado em sua maioria de Associados.
- e) A utilização das dependências do Clube pelos convidados a que se refere o item D, acima, é limitada aos campos de futebol; vestiários e Bar ou área destinada à realização de eventos organizados pelo grupo de Associados.
- f) Os campos de futebol poderão ser alugados à Terceiros estranhos ao quadro social do Clube, com antecedência de 48 horas, mediante a taxa estipulada pela Diretoria Executiva. A utilização das dependências do Clube é limitada aos campos e aos

vestiários, e a responsabilidade do locador mediante a contrato estipulado pela diretoria executiva.

g) Não será cobrada taxa de iluminação às terças-feiras.

CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS DE AREIA

Artigo 20 - O clube dispõe de 02(duas) quadras de areia, onde à utilização será mediante o seguinte:

- a) A utilização das quadras de areia deverá ser feita mediante reserva junto a Secretaria do Clube com antecedência mínima de 48h.
- b) Nos dias de jogos o Sócio responsável assinará junto à Secretaria do Clube cautela pelo empréstimo dos materiais esportivos.
- c) A utilização das dependências do Clube pelos convidados é limitada às quadras de areia, vestiários e Bar ou área destinada à realização de eventos organizados pelo grupo de Associados.
- d) Não será cobrada taxa de iluminação às terças-feiras.

CAPÍTULO VII

DA UTILIZAÇÃO DA PISCINA

Artigo 21 - O clube dispõe de 02(duas) piscinas, sendo 01(uma) para uso infantil e 01(uma) para uso adulto, onde à utilização será mediante o seguinte:

- a) O horário de utilização da piscina é das 09:00h às 20:00h.
- b) É obrigatório o uso da ducha antes da utilização das piscinas.
- c) A piscina de uso infantil é restrita às crianças menores de 12(doze) anos inclusive e deverão estar acompanhadas dos pais ou responsáveis.
- d) Não será permitido menores de 12 anos inclusive na piscina de uso adulto, salvo se acompanhado pelos pais ou responsável maior que 18 anos inclusive.
- e) O uso de traje de banho deve ser adequado, se necessário, a Diretoria advertirá o usuário do uso correto.

- f) Não é permitido comportamento inadequado nas piscinas, tais como, brincadeiras e arrastões, caldos, empurrões, entre outras que possam trazer risco de acidentes.
- g) Não é permitido o uso de óleos bronzeadores ou similares.
- h) Não é permitido portar garrafas, copos (também descartáveis) e vasilhames de vidro, bem como alimentos de qualquer natureza na área da piscina.
- i) Não é permitido utilização das piscinas de uso adulto e infantil mascando chicletes ou balas.
- k) Não é permitido a permanência na piscina sob presença de trovões/relâmpagos.
- I) O Salva-Vidas é a autoridade máxima na piscina, devendo ser respeitado suas advertências e regras de segurança;
- m) O desrespeito às regras de segurança e normas de utilização da piscina caberá advertência e suspensão para a utilização dela, à critério estipulado pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA SALA DE JOGOS

- **Artigo 22** O Clube dispõe de uma sala de jogos com 01 (uma) mesa de sinuca profissional e 01(uma) mesa de tênis (ping-pong), onde sua utilização será mediante o seguinte:
- a) O jogo de sinuca é proibido à menores de 16(dezesseis) anos, salvo quando acompanhado pelos pais.
- b) Não é permitido colocar garrafas, copos, cigarros ou objetos na borda da mesa de sinuca que possam danificá-la, bem como utilizar a mesa para marcação por giz ou caneta.
- c) Os jogos de tênis de mesa são permitidos a todas as idades.
- d) O Sócio responsável ou Dependente, assinará junto à Secretaria do Clube a cautela para empréstimo de todo material para prática das atividades de sinuca e tênis de mesa.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS

Artigo 23 - O Clube dispõe de Salão de Festas onde à utilização será mediante o seguinte:

- a) O Salão é destinado à Festas Socioculturais, Artísticos e Festivas promovidas pela Diretoria e por Sócios do Clube.
- b) Os convites e reservas de mesas para eventos promovidos pela Diretoria deverão ser adquiridos junto à Secretaria do Clube.
- c) Para reserva do Salão de Festas o Sócio deverá estar quitado com suas obrigações sociais.
- d) A reserva para aluguel do Salão de Festas deverá ser feita junto à Secretaria do Clube mediante preenchimento de requerimento a ser apreciado pela Diretoria e pagamento de taxa de utilização estipulada pela Diretoria.
- e) É vedado o uso das demais dependências do Clube aos participantes ou convidados, exceto o banheiro destinado à utilização do Salão.
- f) É permitido aluguel do Salão de Festas à terceiros estranhos ao quadro social do Clube.
- f) É permitido aluguel do Salão de Festas à terceiros estranhos ao quadro social do Clube sob contrato estipulado pela diretoria executiva.
- g) O horário para reserva do Salão de Festas é livre.
- h) A utilização do Salão está limitada até as 03:00h.

CAPÍTULO X

DA UTILIZAÇÃO DA CHURRASQUEIRA DO LAGO

- **Artigo 24** O Clube dispõe de uma Churrasqueira na beira do Lago com 10(dez) mesas e 40(quarenta) cadeiras e 01(uma) caixa térmica, onde à utilização será mediante o seguinte:
- a) Para reserva da Churrasqueira do Lago o Sócio deverá estar quitado com suas obrigações sociais.
- b) A reserva para aluguel da Churrasqueira do Lago deverá ser feita junto à Secretaria do Clube mediante preenchimento de requerimento a ser apreciado pela Diretoria e pagamento de taxa de utilização estipulada pela Diretoria.

- c) A Churrasqueira do Lago poderá ser utilizada mediante reserva de terça-feira a domingo.
- d) É vedado o uso das demais dependências do Clube aos participantes ou convidados, exceto dentro dos limites da Churrasqueira.
- e) A utilização da Churrasqueira do Lago está limitada até as 01:00h.
- f) É permitido aluguel da Churrasqueira do Lago à terceiros estranhos ao quadro social do Clube.

CAPÍTULO XI

DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO 3X1

Artigo 25 - O Clube dispõe de um Espaço 3X1 com 10(dez) mesas, 40(quarenta) cadeiras e 01(um freezer), onde à utilização será mediante o seguinte:

- a) Para reserva do Espaço 3X1, o Sócio deverá estar quitado com suas obrigações sociais.
- b) A reserva para aluguel do Espaço 3X1 deverá ser feita junto à Secretaria do Clube mediante à preenchimento de requerimento a ser apreciado pela Diretoria e pagamento de taxa de utilização estipulada pela Diretoria.
- c) É vedado o uso das demais dependências do Clube aos participantes ou convidados, exceto dentro dos limites do Espaço 3X1.
- d) A utilização do Espaço 3X1 está limitado até as 01:00h.

CAPÍTULO XI

DA UTILIZAÇÃO DO LAGO

Artigo 26 - O Clube dispõe de um Lago, onde à utilização será mediante o seguinte:

- a) É permitido pescar de terça-feira a domingo, durante o horário normal de funcionamento do Clube.
- b) É permitido o uso de varas de carretilha, molinete, linhada de mão, vara de bambu, garateia e utilização de iscas artificiais, sendo vedado o uso de espinhel, tarrafa, rede e congêneres.

- c) Todos os peixes pescados deverão ser retornados à ao Lago (Pesca Esportiva) com exceção dos dias de eventos organizados pelo Clube, onde a Organização do Evento definirá as regras.
- d) Não é permitido entrar ou nadar no Lago, salvo emergência.

CAPÍTULO XII

DA UTILIZAÇÃO DAS SAUNAS

Artigo 27 - O Clube dispõe de sauna a vapor e sauna seca masculina e sauna seca feminina. A sauna Masculina terá seu funcionamento, terça-feira a sexta-feira das 17:00h às 22:30h e aos sábados, domingos e feriados, das 15:00h às 20:00h. A sauna feminina terá seu funcionamento mediante ao pedido da associada, com uma antecedência mínima de 1 (uma) hora antes de sua chegada ao clube. Exceções serão tratadas e publicadas pela Diretoria do Clube.

CAPÍTULO XIII

DA UTILIZAÇÃO DA SALA DE GINÁSTICA

- **Artigo 28** O Clube dispõe de 01(uma) sala de Ginástica composta de 03(três) equipamentos para Ginástica, onde seu funcionamento será durante o expediente normal do Clube.
- **Artigo 29** Não é permitida a utilização dos equipamentos por menores de 16(dezesseis) anos inclusive, de idade, salvo quando acompanhado pelos pais.

CAPÍTULO XIV

PERÍODO ESPECIAL DE VERÃO

- **Artigo 30** Do período de 1 de dezembro a 31 de janeiro do ano subsequente o clube funcionará em regramento especial, a saber:
 - a) O clube funcionará as segundas-feiras das 13;00h às 22:00h;

- A piscina funcionará toda segunda-feira das 13:00h às 22:00h e de terça-feira a sexta-feira das 07:00h às 22:00h e sábados, domingos e feriados, das 07:00h às 21:00h;
- c) O clube poderá contar com recreadores infantis aos sábados, domingos e feriados das 10:00h às 18:00h, com atividades a serem elaboradas e aprovadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Artigo 31** Não é permitida a entrada de animais de quaisquer espécies nas dependências do Clube.
- **Artigo 32** Não é permitido fumar, nas dependências do clube, exceto nas áreas delimitadas. (estacionamento).
- **Artigo 33** Não é permitida à prática de jogos que impliquem em contravenção penal nas dependências do Clube.
- **Artigo 34** Não é permitido colar cartazes, faixas ou anúncios de quaisquer espécies, nas dependências do Clube, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.
- **Artigo 35** Não é permitida a venda de bilhetes, rifas ou quaisquer objetos nas dependências do Clube, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.
- **Artigo 36** Não é permitido a utilização de patins, skates, bicicletas ou semelhantes, fora da área reservada (área azul).
- **Artigo 37** É vedado ao Sócio ou seus Dependentes se utilizarem particularmente dos serviços dos Empregados do Clube quando estes estiverem dentro do seu horário de trabalho.
- **Artigo 38** Não é permitido o ingresso ao Clube de pessoas que seja portadora de qualquer tipo ou espécie de arma.
- **Artigo 39** Os Sócios, dependentes ou seus convidados que por negligência, imprudência ou imperícia causar danos ou prejuízos ao Patrimônio do Clube, será responsabilizado, devendo ressarcir ou indenizar o Clube, independente das demais penalidades impostas pelo Estatuto Social.
- **Artigo 40** O Clube não se responsabilizará por danos ou furtos ocorridos no estacionamento de veículos, motos ou bicicletas, bem como os ocorridos em qualquer de suas dependências.

Artigo 41 - Todos os atos de indisciplina, de falta de moral ou contrário aos costumes que possa ocorrer nas dependências do Clube, cometidas por Sócios, Dependentes ou seus convidados, serão submetidos à Diretoria e penalizados conforme sanções estabelecidas no Estatuto Social.

Artigo 42 - O Bar do Clube funcionará mediante concessão, após assinatura do devido contrato e será regido por regulamento próprio, tendo seu funcionamento em conformidade com os horários do clube, exceto em horário especial de verão que deverá acompanhar o horário da piscina.

Artigo 43 - Os valores das taxas especiais cobradas pelo Clube, serão estabelecidas pela Diretoria e disponibilizadas mediante tabela nos quadros de avisos do Clube.

Artigo 44 - O Clube poderá sediar em suas instalações, eventos de natureza desportiva, dirigidos ao desporto de participação, com seus Associados e/ou entidades Desportivas convidadas, patrocinando ou recebendo incentivos materiais e/ou de patrocínio.

Artigo 45 - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva juntamente com o Conselho Deliberativo.

Artigo 46 - O presente Regulamento foi revisto e aprovado em Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Biênio 2021/2022, realizada no dia 04 de agosto de 2021 e entrará em vigor a partir do dia 05 / 08 / 2021

CASA BALUA CLUBE CAMPESTRE
CASA BALUA CLUBE CAMPESTRE
CASA BALUA CLUBE CAMPESTRE
Rua Profic Chryso Fontes, 163
Rua Profic Chryso Fontes, 163
CASA BALUA CLUBE CAMPESTRE
Rua Profic Chryso Fontes, 163
Rua Profic Chryso Fontes, 163
Resende-RJ
Resende-RJ
Resende-RJ
Resende-RJ
Resende-RJ
3354-3808
24) 3354-1642
CNPJ 30 655 096/0001-97